

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 21/2023 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 21/2023

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第25/2021號行政法規修改的第21/2011號行政法規《環保與節能基金》第十四條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2011 (Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2021, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

第一條

修改

Artigo 1.º

Alteração

經第34/2022號運輸工務司司長批示修改的第5/2022號運輸工務司司長批示核准的《淘汰老舊摩托車並置換新電動摩托車資助計劃》第一條、第二條、第五條及第十六條修改如下：

Os artigos 1.º, 2.º, 5.º e 16.º do Plano de concessão de apoio financeiro ao abate de motociclos obsoletos e à sua substituição por motociclos eléctricos novos, doravante designado por Plano de apoio financeiro, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 5/2022, e alterado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 34/2022, passam a ter a seguinte redacção:

“第一條

標的及範圍

«Artigo 1.º

Objecto e âmbito

一、[.....]

二、[.....]

1. [...].

2. [...].

(一) “老舊摩托車”：是指於二零一三年十二月三十一日或之前已在澳門特別行政區註冊或登記的裝有內燃發動機的重型或輕型摩托車；

1) «Motociclos obsoletos»: os motociclos ou ciclomotores, matriculados ou registados na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, até 31 de Dezembro de 2013, e equipados com motor de combustão interna.

(二) [.....]

2) [...].

第二條

批給資助的條件

Artigo 2.º

Condições de concessão do apoio financeiro

一、老舊摩托車的所有人可申請批給資助，但不影響以下兩款及第十六條第六款規定的適用。

1. Podem candidatar-se ao apoio financeiro os proprietários de motociclos obsoletos, sem prejuízo do disposto nos números seguintes e no n.º 6 do artigo 16.º.

二、[.....]

2. [...]

(一) 於第21/2023號運輸工務司司長批示公佈之日前已被取消註冊且未重新註冊的老舊摩托車；

1) Motociclos obsoletos cuja matrícula tenha sido cancelada e não tenham obtido uma nova antes da data de publicação do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2023;

(二) 於第21/2023號運輸工務司司長批示公佈之日或之後重新註冊的老舊摩托車。

2) Motociclos obsoletos que tenham obtido uma nova matrícula na data de publicação do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2023 ou em data posterior.

三、因結算之稅捐、稅項或其他款項而結欠澳門特別行政區債務的申請人亦不獲批給資助。

第五條 申請期間

本資助計劃在下列期間接受申請：

(一) 資助淘汰於二零一零年十二月三十一日或之前在澳門特別行政區註冊或登記的老舊摩托車並置換新電動摩托車的申請期間，由二零二三年六月一日起至二零二四年五月三十一日；

(二) 資助淘汰於二零一一年一月一日至二零一三年十二月三十一日期間在澳門特別行政區註冊或登記的老舊摩托車並置換新電動摩托車的申請期間，由二零二四年六月一日起至二零二五年五月三十一日。

第十六條 取消和返還資助

一、如受益人提供虛假資料或利用其他不法手段取得資助，環保與節能基金行政管理委員會須取消資助的批給。

(一)〔廢止〕

(二)〔廢止〕

(三)〔廢止〕

二、〔廢止〕

三、取消決定應明確指出取消的原因。

四、如取消資助，受益人須自接獲取消決定的通知之日起三十日內返還有關款項，且不得要求退還已送交作淘汰的老舊摩托車。

五、如受益人未於上款所指的期間自行返還有關資助款項，則按稅務執行程序的規定，以取消決定的證明作為執行名義，強制徵收有關款項。

六、如不返還有關資助款項，又或強制徵收有關款項未果，則受益人不得再申請本資助計劃所定的資助。”

3. Não é ainda concedido apoio financeiro aos candidatos que se encontram em dívida à RAEM por contribuições e impostos liquidados, ou por quaisquer outros créditos em execução fiscal.

Artigo 5.º

Prazo para a candidatura

O prazo de candidatura ao Plano de apoio financeiro decorre entre:

1) 1 de Junho de 2023 e 31 de Maio de 2024 para candidaturas a apoio financeiro ao abate de motociclos obsoletos, matriculados ou registados na RAEM até 31 de Dezembro de 2010, e à sua substituição por motociclos eléctricos novos;

2) 1 de Junho de 2024 e 31 de Maio de 2025 para candidaturas a apoio financeiro ao abate de motociclos obsoletos, matriculados ou registados na RAEM no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2011 e 31 de Dezembro de 2013, e à sua substituição por motociclos eléctricos novos.

Artigo 16.º

Cancelamento e restituição do apoio financeiro

1. O Conselho Administrativo do FPACE deve cancelar a concessão do apoio financeiro caso o beneficiário preste falsas informações ou use de qualquer outro meio ilícito para obtenção do apoio financeiro.

1) [Revogado]

2) [Revogado]

3) [Revogado]

2. [Revogado]

3. A decisão de cancelamento deve conter expressamente os motivos que estiveram na sua origem.

4. Em caso de cancelamento do apoio financeiro, o beneficiário deve restituir o respectivo montante no prazo de 30 dias a contar da notificação da decisão de cancelamento, não podendo exigir a devolução do motociclo obsoleto que tenha sido entregue para efeitos de abate.

5. Na falta de restituição voluntária do montante do apoio financeiro, no prazo referido no número anterior, procede-se à sua cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a certidão da decisão de cancelamento.

6. A não restituição do montante do apoio financeiro, ou a impossibilidade de proceder à sua cobrança coerciva, impede o beneficiário de se candidatar a novo apoio financeiro previsto no presente Plano de apoio financeiro.»

第二條

時間上的適用

本批示的規定不適用於在本批示生效前已提出的資助申請。

第三條

生效

本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年五月十八日

運輸工務司司長 羅立文

第 22/2023 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第25/2021號行政法規修改的第21/2011號行政法規《環保與節能基金》第十四條的規定，作出本批示。

第一條

修改

經第26/2022號運輸工務司司長批示核准的《淘汰老舊柴油車資助計劃》第一條、第二條、第五條及第十八條修改如下：

“第一條

標的及範圍

一、[……]

二、[……]

(一) “老舊柴油車”是指於二零一三年十二月三十一日或之前已在澳門特別行政區註冊及登記的裝有以柴油為燃料發動的發動機的重型或輕型汽車；

(二) [……]

第二條

批給資助的條件

一、老舊柴油車的所有人可申請批給資助，但不影響以下兩款及第十八條第七款規定的適用。

Artigo 2.º

Aplicação no tempo

O disposto no presente despacho não se aplica às candidaturas a apoio financeiro apresentadas antes da sua entrada em vigor.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Maio de 2023.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 21/2011 (Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética), alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2021, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 1.º, 2.º, 5.º e 18.º do Plano de apoio financeiro ao abate de veículos antigos movidos a gasóleo, doravante designado por Plano de apoio financeiro, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 26/2022, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1. [...].

2. [...].

1) «Veículos antigos movidos a gasóleo», os veículos pesados ou ligeiros, matriculados e registados na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, até 31 de Dezembro de 2013, e equipados com motor propulsado a gasóleo;

2) [...].

Artigo 2.º

Condições de concessão do apoio financeiro

1. Podem candidatar-se ao apoio financeiro os proprietários de veículos antigos movidos a gasóleo, sem prejuízo do disposto nos números seguintes e no n.º 7 do artigo 18.º.